

ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO DE MARABÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE DE 2015 - ATÉ ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.438.289,51	0,00
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.438.289,51	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.438.289,51	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	616.665.191,40	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,02%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	36.999.911,48	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,7%>	35.149.915,91	

FONTE: Sistema ASPEC Unidade Responsável DEPTº FINANCEIRO CMM Data da emissão 29/05/2015 e hora de emissão 10:00hs

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MIGUEL GOMES FILHO
 Presidente CMM



MÁRIO CELSO COSTA ALVES
 Deptº Controle Interno